

CERTIFICAÇÃO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS SOBRE O PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL

INTRODUÇÃO

Nos termos do disposto no artigo 27º da Lei nº 53/2014, de 25 de agosto, procedemos à emissão da certificação sobre a proposta do Programa de Ajustamento Municipal (PAM), elaborada pelo Município de Freixo de Espada à Cinta (adiante designado apenas por Município), a submeter ao Fundo de Apoio Municipal (FAM), nos termos do qual se prevê a reestruturação de dívidas, no montante de 12.651.819,15 euros, a serem financiadas pelo FAM pelo prazo de 20 anos, com um período de carência de reembolso de capital de 2 anos:

	Dívida
Dívida comercial	6 176 922,43
Endividamento objeto de reestruturação	5 413 493,13
Passivos contingentes	1 061 403,59
	12 651 819,15

RESPONSABILIDADES

É da responsabilidade do órgão executivo do Município de Freixo de Espada à Cinta a preparação, apresentação e aprovação do PAM e de toda a informação financeira dele constante, que inclui informação financeira histórica, bem como informação financeira previsional e os pressupostos que lhe serviram de base, atenta a respetiva deliberação da Assembleia Municipal para recurso a tal instrumento de reestruturação financeira.

A nossa responsabilidade consiste em verificar a sustentabilidade do PAM, as variáveis subjacentes às estimativas efetuadas e a exequibilidade dos objetivos de redução da dívida, competindo-nos emitir uma opinião profissional e independentes baseada no nosso trabalho.

ÂMBITO

O trabalho a que procedemos teve como objetivo obter uma segurança moderada sobre se a informação financeira histórica e a informação financeira previsional contidas no PAM está isenta de distorções materialmente relevantes. O nosso trabalho foi efetuado de acordo com as disposições previstas na Lei nº 53/2014, de 25 de agosto, tendo sido conduzido de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas aplicáveis nas circunstâncias, e consistiu principalmente em indagações aos órgãos sociais e serviços do Município e a execução de procedimentos analíticos destinados a confirmar que:

- a) A informação financeira histórica apresentada está em conformidade com a prestação de contas dos exercícios relatados pelo Município;
- b) A informação financeira previsional está preparada com base em pressupostos e asserções adequados e fiáveis e foram adotadas políticas contabilísticas apropriadas nas circunstâncias e de forma consistente;
- c) O PAM é, em termos gerais, sustentável do ponto de vista financeiro.

Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do presente Parecer.

PARECER

Com base no trabalho efetuado, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de um nível de segurança moderado, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que:

- a informação financeira histórica não tenha sido apropriadamente extraída das demonstrações financeiras aprovadas pelos órgãos executivos e deliberativo do Município;
- a informação financeira previsional não tenha sido preparada e apresentada com base em pressupostos apropriados e fiáveis e de forma consistente com as políticas e princípio contabilísticos geralmente adotados pelo Município;
- O PAM não seja, em termos gerais, sustentável do ponto de vista financeiro.

Devemos, contudo, advertir que frequentemente os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes, podendo condicionar a sustentabilidade do PAM.

Porto, 20 de setembro de 2023



KRESTON & ASSOCIADOS – SROC, Lda.
Representada por Pedro Morais dos Santos